PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

LEI Nº 1.416, DE 10 DE MAIO DE 2007.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), destinados a atender dotaçãocom fonte especifica, aberta através de Crédito Especial Lei n° 1399, de 27 de março de 2007, conforme classificação abaixo a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR - R$
04.000.00.000.0000.0.000	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.003.00.000.0000.0.000	GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.003.12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO		
04.003.12.367.0000.0.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
04.003.12.367.0021.0.000	Programa de Educação Especial		
04.003.12.367.0021.2.020	Manutenção dos Serviços de Educação Especial		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FFNS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais.....	31103	3.200.00
TOTAL.....:			**3.200,00**

Art. 2° - Como recursos para a cobertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar- se do cancelamento de parte de dotações constante no orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR - RS
04.001.12.361.0017.2.011	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização	31104	3.200,00
TOTAL.....:			**3.200,00**

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e sete (10-5-2007).

Célio Pereira
Prefeito Municipal